XXI CONSINTFUB: Caderno de Teses

Propostas de alterações estatutárias

Capítulo I Denominação, sede e finalidade

Art. 1º O Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade de Brasília (SINTFUB) é constituído, com natureza e fins não lucrativos, de duração indeterminada, livre, independente e autônomo, com sede e foro na cidade de Brasília.

Observação: Fazer as modificações nos artigos subsequentes no que couber.

Seção II Da Assembleia Geral

Art.18

§ 7º Requerida Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do § 6º, a Coordenação Executiva, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do recebimento do pedido, expedirá Edital de Convocação, devendo reunir-se a Assembleia dentro do prazo de 6 (seis) dias, a contar da data da divulgação.

Seção IV Da Coordenação Executiva

- Art. 20 A Coordenação Executiva do SINTFUB é um colegiado composto por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 25 (vinte e cinco) membros suplentes, instância operacional responsável pela execução das tarefas.
- § 1º A Coordenação Executiva é composta pelas seguintes

Coordenações:

- I Coordenação Geral, 3 membros;
- II Coordenação de Administração, 2 membros;
- III Coordenação de Cultura e Esportes, 2 membros;
- IV Coordenação de Imprensa e Divulgação, 2 membros;
- V Coordenação de Finanças, 2 membros;
- VI Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho, 2 membros;
- VII Coordenação de Políticas Sociais, Saúde e Seguridade Social, 2 membros;
- VIII Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensão, 2 membros:
- IX Coordenação de Educação, 2 membros;
- X Coordenação de Raça, Etnia e Diversidade Sexual, 2 membros;
- XI Coordenação de Mulheres, 2 membros;
- XII Coordenação de Organização Política e Formação Sindical, 2 membros.

Seção VI Do Conselho Fiscal

- **Art. 24** O Conselho Fiscal, com mandato de 4 (quatro) anos, compõe-se de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.
- § 1º O Conselho Fiscal será eleito junto a eleição da Coordenação Executiva.
- § 2º A inscrição para concorrer ao Conselho Fiscal será individual.
- § 3º A posse do Conselho Fiscal eleito dar-se-á junto a posse da Coordenação Executiva.

Seção VI

Dos mandatos, eleições e posse

Art. 32

- § 1º 0 mandato da Coordenação Executiva será de 4 (quatro) anos, e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos.
- § 6º 0 quórum mínimo de participação de votantes nas eleições

será de 10% (dez por cento) mais 1 (um) das filiadas e filiados. Não atingindo o referido quórum haverá nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do último dia do pleito com qualquer número de votantes.

§ 13 A inscrição de chapas para a Coordenação Executiva, Conselho Fiscal e Comissão de Ética deverá ser feita mediante organização das filiadas e filiados, nestes termos:

I Cada chapa para a Coordenação Executiva deverá ser composta por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 25 (vinte e cinco) suplentes;

II — Para o Conselho Fiscal as inscrições serão individuais.

Capítulo X Disposições gerais e transitórias

- Art. 38 É proibido à filiada ou filiado exercer cumulativamente cargo na Coordenação Executiva ou Conselho de Representantes com cargo político executivo na Administração Pública ou Cargo de Direção (CD) em Universidades Federais que integrem a base do Sindicato. Na Universidade de Brasília. (Supressão)
- Art. 51 0 mandato do atual Conselho Fiscal será prorrogado até 31 de dezembro de 2021.
- **Art. 52** A assessoria jurídica do SINTFUB está autorizada, sem alterar o conteúdo deste estatuto, realizar correções, no que couber.

Download

<u>Baixe aqui</u> o Caderno de Teses do XXI CONSINTFUB (texto acima) em formato PDF.